COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 271/2017
AUTOR – VEREADOR CEZAR LEITE
EMENTA – INCLUI O § 1º AO ART. 28 DA LEI 9206/17 PARA CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DEFICIENTE OU QUE TENHA CÔNJUGUE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA; E O § 1º ART. 103, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO PERMANENTE DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO SERVIDOR COM FILHO OU DEPENDENTE DEFICIENTE.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

A Lei de Responsabilidade Fiscal nos impõe alguns cuidados ao propormos legislação que envolvam aumento de despesas, mesmos aqueles no próprio Poder a que pertença o Autor, caso não seja ele o Presidente de sua Comissão Executiva ou a própria Comissão, deverão ser instruídos com "estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; ordenação do ordenador da despesa de que o aumento terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias" entre outras exigências complementares, sem tais instruções a lei decorrente de aprovação do presente projeto "será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público", Lei Complementar 100/2000 artigos 15 e parte do 17. Já o art. 16 do mesmo diploma legal diz que "A criação, expansão ou aperfeiçoamento que aumente despesas será acompanhado do quanto indicado acima.
O Autor, não juntou na justificativa em anexo, nenhum elemento que atenda esses itens da Lei de Responsabilidade Fiscal, indispensável a emissão deste parecer.

DO VOTO

Diante do exposto, e, sem análise do mérito, mas considerando que por lei federal e lei municipal vigente em parte a proposta está atendida, opinamos pela **REJEIÇÃO** do PLE 271/2017.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator